



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

EDITAL Nº2/2024/GEAPE/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2024

Formação e manutenção de Grupos de Estudos

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, por meio do Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e da Coordenação de Pesquisa, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a formação de Grupos de Estudos. O presente edital se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 022/2020, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre as orientações e organização de procedimentos para formação e manutenção de Grupos de Estudos no IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa do Campus Avançado Três Corações, dispondo de orientações para a formação e manutenção de Grupos de Estudos (GE).

2. COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS

2.1 Um grupo de estudos é constituído por: pesquisadores (em qualquer número), colaboradores (opcional ou em qualquer número) e discentes (no mínimo 1 por pesquisador(a)) que se agregam em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área de conhecimento, com o objetivo de estudar e realizar ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

2.2 Entende-se por pesquisador(a) o(a) membro pós-graduado da equipe de pesquisa, envolvido com a formação dos discentes, com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e/ou de inovação, artística, cultural e extensionista, do grupo, pertencente ao IFSULDEMINAS ou à outra instituição. O(a) pesquisador(a) deve ser docente efetivo, técnico(a) administrativo(a) ou professor(a) substituto(a), mestre ou doutor(a), com ação efetiva no GE.

2.3 Entende-se por colaborador(a) o(a) pesquisador(a) com formação técnica, docente, técnico(a) administrativo(a) ou professor(a) substituto(a), graduado, especialista, mestre ou doutor(a), comprometido(a) diretamente com os estudos e com a realização de projetos, produção científica e tecnológica e extensão, com ação de apoio ao GE, sem

2.4 Entende-se por discente o(a) membro que estiver matriculado no IFSULDEMINAS em cursos técnicos, superiores ou de pós-graduação, devendo ser incluído(a) como estudante e participar ativamente das linhas de trabalho desenvolvidas pelo grupo como parte de suas atividades discentes e estar vinculado a um(a) professor(a) já registrado(a) no GE.

2.5 Todo(a)s o(a)s membros do GE devem possuir o Currículo Lattes atualizado.

3. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO

3.1 Um grupo de estudo deve envolver pesquisadores, colaboradores e discentes em torno de uma área de estudos, em conformidade com as áreas do CNPq, com atividades preestabelecidas, organizadas e que, em algum grau, compartilhem instalações, equipamentos e insumos.

3.2 O GE poderá ser constituído por apenas um(a) pesquisador(a), mas sempre com a participação de discentes.

3.3 É facultativa, porém sugerida, a inclusão de colaborador(a) na composição do GE.

3.4 O GE organiza-se hierarquicamente em torno de um(a) líder e um(a) vice-líder (quando for o caso), com titulação mínima de mestre e competência e experiência comprovadas nas linhas de trabalho propostas.

3.5 O(a) líder deve ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e responder pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo, podendo o vice-líder ser de outra instituição de ensino e/ou pesquisa.

3.6 Compete ao(à) líder e ao(à) vice-líder do GE acompanharem o(a)s membros por ele(a)s liderados, de modo que incentivem e zelem pelo comprometimento assumido por ocasião da sua certificação.

3.7 Dependendo de sua formação, o GE não poderá solicitar a transformação para Grupo de Pesquisa ou solicitar cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tendo em vista as restrições estabelecidas pelo CNPq.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE ESTUDO

4.1 Este edital receberá as solicitações de propostas de GE entre os dias 19 de fevereiro de 2024 e 29 de dezembro de 2024.

4.2 O processo de criação/certificação de um Grupo de Estudos terá início com o preenchimento do Formulário de Cadastro de Grupos de Estudo, cujo modelo está disponível no Anexo I. Toda essa documentação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao GEAPE do campus de lotação do(a) líder do GE.

4.3 Os grupos existentes deverão se adequar às normas previstas neste regulamento e na Resolução nº 22/2020 – IFSULDEMINAS.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE

5.1 Os encaminhamentos e acompanhamentos dos processos relacionados ao GE serão realizados pelo GEAPE.

5.2 Os resultados das análises de projetos submetidos ao GEAPE do Campus Avançado Três Corações serão encaminhados para o e-mail do(a) líder do GE no prazo máximo de 30 dias após o envio da documentação descrita no item 4.2.

5.3 O(a) Coordenador(a) de Pesquisa deverá encaminhar o projeto de criação do GE a um membro do GEAPE, em sistema de rodízio, para a emissão do parecer.

5.4 O colegiado do GEAPE deverá homologar o parecer, que será encaminhado pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa ao líder do GE.

5.5 Os projetos receberão parecer do GEAPE como:

Deferido: O grupo de estudos foi aprovado e, após o atendimento ao item 6.1, poderá entrar em execução.

Indeferido: A proposta do grupo de estudos precisa de modificações segundo parecer do GEAPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o(a) líder do grupo e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida. O proponente deverá sanar as pendências no prazo máximo de sessenta (60) dias. Caso não haja nova submissão até o prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

6. APÓS A APROVAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

6.1 Após a aprovação pelo GEAPE, o grupo de estudos deverá ser cadastrado no SUAP PESQUISA (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>), vinculando a proposta a este edital. Os procedimentos para inserção de um GE no SUAP PESQUISA e de submissão a um edital podem ser encontrados em: https://drive.google.com/file/d/1qfgv0yO2qdz_tY8HYgrGU4Pd1U1JnIhE/view?usp=share_link

6.2 Após a homologação, o GE estará apto a receber certificação institucional.

6.3 O(a) líder do GE deverá apresentar, semestralmente, registro atualizado de suas atividades e de seus integrantes, com inclusão e exclusão de membros, por meio de reenvio do formulário de cadastro do GE (Anexo I), de forma a garantir a certificação do grupo.

6.4 O GE deve comprovar produção técnica e/ou científica, contendo no mínimo dois projetos cadastrados nos últimos três anos, com protocolo em plataforma própria.

6.5 O GE deve também comprovar produção técnica e/ou científica por meio de publicações.

6.5.1 para GE com foco em pesquisa, deverá apresentar no mínimo uma publicação para cada pesquisador por ano, totalizando três publicações em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.5.2 para GE com foco em extensão e/ou ensino, deverá indicar o público atendido por projeto ativo e as suas publicações, sendo no mínimo uma publicação para cada ano ou o total de três em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.6 As publicações devem apresentar relação com os projetos cadastrados no SUAP PESQUISA.

7. CERTIFICAÇÃO E CADASTRO DO GRUPO DE ESTUDOS NO CNPq

7.1 A partir de 18 meses da certificação institucional do GE, para os grupos que possuem foco em pesquisa, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outras atividades comprovadas, o grupo poderá requerer o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com as orientações no Anexo II desta Resolução.

7.2 O não atendimento aos critérios dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1 e 6.5.2 resultará na não certificação institucional do GE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do GEAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 O IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, por meio do GEAPE, reserva-se o direito de participar das reuniões do GE e, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das atividades dos grupos.

8.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o GEAPE, por meio do e-mail: geape.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente, com o(a) Coordenador de Pesquisa.

8.4 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do GEAPE ou por comissão por ele designada.

Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE)

Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Amato Bruno de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/02/2024 16:12:37.
- **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR(A) - CD4 - TCO - DDE**, em 15/02/2024 10:31:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429948

Código de Autenticação: 64d7a7b4b6



